



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024

### LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

**DATA:** Data da sessão: 03/07/2024

**HORÁRIO:** 09h00min (horário de Brasília)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS SAGRADOS CORAÇÕES, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.

- **LOCAL:** Portal COMPRASBR - <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/> .

Consultas ao Edital: na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, sito à Rua Dona Ana Chaves, nº 223, bairro Centro, no horário de 08h às 11:30h e de 13H às 16:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis); ou através do e-mail [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br) ou através do site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br). Ou ainda no Portal COMPRASBR – <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>

**Divisão de Licitação**  
Rua Dona Ana Chaves, nº 223 - Centro  
Brazópolis – Minas Gerais - CEP 37530-000

**MENOR PREÇO GLOBAL**

- **ESCLARECIMENTOS:** Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br) ou Tel: (35) 3641-1373 ou Whatsapp (35) 9 84219093.

**COM AS MUDANÇAS APLICADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DISCIPLINADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024, SALIENTAMOS A NECESSIDADE DE ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO BEM COMO A PROPOSTA E PLANILHAS INICIAIS NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA [HTTPS://COMPRASBR.COM.BR/PREGAO-ELETRONICO/](https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/), OU SEJA, JUNTOS, ANTES DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024

## **PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Brazópolis – Estado de Minas Gerais**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no ComprasBR, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Data da sessão: 03/07/2024

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal COMPRASBR - <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 03/07/2024 – 08:59 h (Horário de Brasília/DF).

O **Pregão** será conduzido pela PREGOEIRA, Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes, auxiliado pela Equipe de Apoio composta por Bianca Maira Santos da Silva, Juliana Alves de Freitas e Hélder Luiz Chaves da Silveira, conforme designação na Portaria nº 041/2024, contida nos autos do processo.

### **1- DO OBJETO**

O objeto desse Edital refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS SAGRADOS CORAÇÕES, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

**1.1** – O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2** - As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

**1.3** - A Reforma/Revitalização está estimada em R\$ 297.130,92 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Trinta Reais e Noventa e Dois Centavos).

**1.4** - A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá após a confirmação do recebimento do repasse por parte da Concedente.

### **2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar da Concorrência, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR.

**2.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal do (COMPRAS BR) no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

**2.2.1-** O exigido no item (4.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024

**2.2.2-** Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

**2.3-** Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**2.4-** Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.5-** Alertamos os interessados em participarem da Concorrência Pública que após retirado o Edital na página do site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br) ou [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) deverão remeter um recibo de Retirada do Edital para e-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br), Departamento de Licitações, possibilitando eventuais comunicações entre esta Prefeitura e a empresa interessada mediante existência de avisos ou alterações de Editais, inclusive cabendo aos interessados o atendimento às normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento junto ao Sistema de Pregões Eletrônicos do Portal COMPRASBR.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

**3.1-** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR, sediadas no País;

**3.2-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

**4.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**4.2.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

**4.4.1.** No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.4.3.** Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**4.9.1.1.** Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, a pregoeira poderá definir o valor de até R\$ 100,00 (cem reais) de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**4.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**4.10.1.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### **4.11. Da visita técnica:**

**4.11.1.** É facultativa a realização da visita técnica no local da obra no município.

**4.11.2.** A visita técnica objetiva o conhecimento ao ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

**4.11.3.** A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico – Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional com vínculo com a empresa – apresentando Carta de Apresentação de Visita Técnica, conforme modelo – ANEXO VIII – da empresa assinada pelo responsável legal e documento comprobatório de vínculo com a empresa licitante;

**4.11.4.** A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá ser realizada até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data de realização do processo licitatório, podendo esta ser agendada através do telefone/Whatsapp (35) 98421-9093, ou pelo e-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br). Para acompanhamento da visita, será designado um representante do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024

**4.11.5.** As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexados juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no **ANEXO IX - Modelo de declaração de visita técnica.**

**4.11.6. As proponentes que descidirem em não realizar a visita técnica, deverá anexar a declaração de não realização de visita técnica, conforme anexo VI, juntamente com a documentação de habilitação;**

**4.11.7.** A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

**5.1.1.** Valor global;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10. As empresas deverão anexar no sistema na hora do cadastro, a Proposta inicial, juntamente com as planilhas: Planilha Orçamentária, BDI e Cronograma Físico Financeiro.**

**5.11. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar/anexar na plataforma a Planilha Orçamentária, Planilha de Custos Unitários, BDI, Cronograma Físico Financeiro readequados, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.**

## 6 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1-** A partir das 09 horas (horário de Brasília/DF), do dia referido no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 017/2024, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2-** Após abertura da sessão, a Pregoeira verificará no Sistema do Portal ComprasBR as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a devida fundamentação e registro no sistema, podendo a desclassificação ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

- 6.2.1-** As propostas deverão ser preenchidas no campo específico do sistema do Portal ComprasBR para apreciação da pregoeira e responsáveis técnicos, se for o caso, conforme prazo estipulado no preâmbulo deste edital (data limite para acolhimento das propostas).
- 6.2.2-** Os participantes estarão desde já notificados quanto ao prazo para apresentação das propostas e seu julgamento em tempo real;
- 6.3-** A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço Global**.
- 6.4-** Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Sistema do Portal ComprasBR na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame.
- 6.5-** É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto ao Portal ComprasBR.
- 6.6-** Não serão aceitas manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde ao tempo de 15 (quinze) minutos.
- 6.7-** Para julgamento das propostas será adotado além do critério de **menor preço global**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital.
- 6.7.1-** Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeitos de continuidade prevalecerão os primeiros.
- 6.8-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1-** Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.1.1-** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 7.1.2-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 7.1.3-** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 7.1.4-** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 7.1.5-** Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.1.6-** A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital;
- 7.1.7-** Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

## **8 - DO MODO DE DISPUTA – ABERTO**

- 8.1-** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**8.2-** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.3-** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.4-** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.5-** Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, a pregoeira poderá definir o valor de até R\$ 100,00 (cem reais) de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## **9 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.2-** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **10- NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

**10.1-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeira deverá encaminhar, se necessário for, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.1.2-** A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.2-** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas ou em outro prazo que julgar necessário**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares para habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo poderá ser modificado, visando o bom andamento do certame, principalmente no que se diz sobre a proposta readequada/realinhada.

## **11- JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**11.1-** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.1.1-** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**11.2-** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.3-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.4-** A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, fora os que são obrigatórios o anexo, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.1-** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.4.2-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.3-** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**11.4.3.1-** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.4.3.2-** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.4.3.3-** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

**11.4.3.4-** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.4.3.5-** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira junto à Secretaria solicitante e, se for o caso, junto também da área técnica, analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**11.4.3.6-** Em determinados objetos, os exemplares colocados à disposição desta Prefeitura serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**11.4.3.7-** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Prefeitura, sem direito a ressarcimento.

**11.4.3.8-** Os licitantes deverão colocar à disposição deste órgão todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**11.5-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6-** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7-** Na hipótese em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.1-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**11.8-** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9-** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**11.10.** Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios insanáveis;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
- g. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- h. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- i. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- J. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- I. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas (Planilha orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos Unitários), também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, será desclassificada.

## **12- DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**12.1-** No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.1.1-** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.2-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.3-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **13- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)**

**13.1-** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**13.2-** As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social asexpressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.3-** As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

**13.4-** Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.5-** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.6-** Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

**13.7-** O não atendimento do disposto no **subitem 13.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

**13.8-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**13.9-** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**13.10-** As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**13.11-** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

**13.12-** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem, segundo a ordem de classificação.

**13.13-** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

### **14.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.1.1 -** registro comercial no caso de firma individual;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**14.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**14.1.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**14.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.1.5** – Documento de Identificação do sócio (s).

## **14.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

## **14.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

**14.3.1.** Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos **dois últimos** exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

**14.3.1.1.** Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

**a.1)** Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um):

$$ILG = \frac{\text{(Ativo Circulante)} + \text{(Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$$

**a.2)** Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um):

$$ISG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$$



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024

**a.3)** Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um):  
ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

#### **OBSERVAÇÃO:**

- a) Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.
- b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

**14.3.2.** Certidão negativa de DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### **14.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Registro ou Inscrição da Empresa e do seu Responsável Técnico no Conselho Regional competente (CREA/CAU).

**b)** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação, de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado (s) no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho expedida (s) em nome da empresa participante, ou Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA ou CAU em nome de profissional (is) de nível superior pertencente (s) ao corpo técnico da Proponente.

**c)** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho.

**c.1).** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

**d)** Atestado de Visita técnica se realizada, caso não, apresentar a declaração de não realização de visita técnica.

#### **14.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**14.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, **conforme modelo Anexo IV**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

**a)** Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);

**b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);

**c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);

**d)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);

**e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
- h)** Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- i)** Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**14.5.2 - Declaração Que Não Possui Em Seu Quadro Societário Servidores Públicos, conforme modelo ANEXO VII.**

**14.6-** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**14.7-** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.8-** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.9-** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.10-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.11-** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.12-** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.13-** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14.14-** Todo e qualquer documento pertinente a este Pregão Eletrônico (Habilitação proposta, manuais) deverão ser enviados pelo CompasBR em formato PDF, em língua portuguesa. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**14.15-** Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**14.15.1-** No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente, declaração de autenticidade por advogado, por servidor da Administração ou por publicação na imprensa oficial.

**14.16-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

**14.17-** Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.18-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor

**14.19-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum momento será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**14.20-** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

**14.20.1-** Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

## **15- DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**15.1-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta, anexados via sistema do portal ComprasBR, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

**15.2-** Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as micro e pequena empresas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **16 – DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**16.1-** A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**16.2-** Se o Sistema do Pregão Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema PORTAL COMPRAS BR, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**16.3- Caberá à proponente:**

**I-** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra;  
**II-** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;  
**III-** O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal ComprasBR nem à Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.  
**IV-** O credenciamento junto à PORTAL COMPRAS BR implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES**

**17.1. São obrigações da Contratada:**

**17.1.1.** Prestar serviço de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

**17.1.2.** Demonstrar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**17.1.3.** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;

**17.1.4.** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

**17.1.5.** A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto da Contratação, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos;

**17.1.6.** Executar o objeto deste contrato conforme Projetos e Especificações Técnicas, cumprindo estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços

**17.1.7.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

**17.1.8.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, materiais, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

**17.1.9.** Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**17.1.10.** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

**17.1.11.** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**17.1.12.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos.

**17.1.13.** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término.

**17.1.14.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**17.1.15.** Fornecer toda a mão de obra, materiais de boa qualidade (conforme Projetos, Especificações Técnicas e Orçamentos), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

**17.1.16.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

**17.1.17.** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e refazer serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 05 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos. Arcar com as despesas com demolições, reparos e todos os serviços que caso venha ter que ser refeito em relação aos serviços mal executados ou errados, por conta da CONTRATADA.

**17.1.18.** Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto.

**17.1.19.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas. Somente serão aceitos e recebidos serviços que atendam as especificações conforme consta no Projeto e que esteja dentro das Especificações Técnicas;

**17.1.20.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

**17.1.21.** Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

**17.1.22.** Manter limpos e organizados os canteiros de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.

**17.1.23.** Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento. Permitir e facilitar à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa; Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

**17.1.24.** Respeitar as especificações técnicas contidas nos Projetos, Orçamento e Memorial Descritivo.

**17.1.25.** Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

**17.1.26.** Efetuar o registro dos serviços no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79.

**17.1.27.** A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

**17.1.28.** A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras.

**17.1.29.** A empresa licitante vencedora deverá manter na obra um responsável técnico ou mestre de obra para acompanhar integralmente os serviços a serem executados, visando o bom andamento da obra e ainda ficando responsável por completar o diário de obra.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**17.1.30.** Fazer cumprir os limites de horários dos serviços de seus funcionários, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algures referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extra, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;

**17.1.31.** Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas.

**17.1.32.** Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP.

**17.1.33.** Afastar, dentro vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

**17.1.34.** A empresa deverá fornecer todo o material necessário de boa qualidade com a resistência idêntica à especificada no orçamento e projeto.

**17.1.35.** Providenciar a regularização da obra junto ao INSS – Matrícula CNO – registrando todos os empregados disponíveis para a execução da obra, que durante e ao final da construção serão exigidos prova desses registros, ficando condicionado o Recebimento da Obra à comprovação destes.

**17.2. A CONTRATANTE se compromete a:**

**17.2.1.** Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

**17.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;

**17.2.3.** Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**17.2.4.** Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital e/ou às Normas da ABNT.

**17.2.5.** Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

## **18 – DO ACEITE**

**18.1-** A obra só será aceita após o recebimento definitivo e o envio do aceite final por parte do setor de Engenharia do Município

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01. 15.451.0027.1048- 4.4.90.51.00 Ficha: 046 Fonte: 1.500.000.0000	Construção e Melhorias em Praças, Jardins e Logradouros Públicos- Obras E Instalações

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

## **20 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Brazópolis, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no Cronograma Físico Financeiro, apresentada pela engenharia da Prefeitura Municipal, da apresentação da Nota e de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.

**20.1.1.** Os pagamentos e as medições deverão seguir rigorosamente o Cronograma Físico Financeiro.

**20.1.2.** O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra atestado pelo Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG e/ou outro órgão que se fizer necessário à sua aprovação.

**20.1.3.** O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade Fiscal.

**20.1.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**20.1.5.** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**20.1.6.** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**20.1.7.** “ Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

**20.1.8.** Na ocasião do não recebimento do repasse por parte da Concedente, o Município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto deste Edital bem como o disposto em Contrato, a ser posteriormente assinado com a empresa licitante vencedora.

## **21 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.1-** Pedidos de Impugnação deverão ser encaminhados à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

**21.2-** O pedido de esclarecimento ou de Impugnação deverão ser realizados no Portal ComprasBR e poderá vir a ser enviado também via e-mail, contudo, este órgão não se responsabiliza por casos em que o e-mail não seja recebido no tempo hábil informado acima.

**21.3-** Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e pelo setor solicitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.3.1-** A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Portal ComprasBR no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.3.2-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se necessário for.

**21.5-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**21.6-** Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da(s) proponente(s) vencedora(s) deste Pregão Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, respeitando o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Sistema do Portal ComprasBR.

**21.7-** À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo. A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**21.8-** O Recurso deverá ser enviado via Sistema do Portal ComprasBR, registrando-se a data de sua entrega em dias úteis. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, assim como não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Sistema do Portal ComprasBR, quando da sessão pública.

**21.9-** A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará adedência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

**21.10-** Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **22 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**22.1.1.** O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**22.2.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**22.3.** A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**22.4.** Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada pela execução das obras.

**22.5. As empresas de outros Estados deverão apresentar na Assinatura do contrato o Visto do CREA/CAU do Estado de Minas Gerais.**

## **23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**23.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

**23.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**23.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**23.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**23.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**23.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

**23.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**23.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

**23.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**23.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**23.1.5.** Fraudar a licitação;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**23.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**23.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**23.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**23.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**23.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**23.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**23.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**23.2.1.** Advertência;

**23.2.3** Multa;

**23.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**23.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**23.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**23.3.1.** Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

**23.3.2.** Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30%.

**23.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**23.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

**23.7.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

**23.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**23.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**23.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**23.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## **24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

**24.2-** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**24.3-** É facultada ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**24.4-** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**24.5-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**24.6-** O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº. 14.133/2021.

**24.7-** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**24.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

**24.9-** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**24.10-** A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br). Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.

**23.11-** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

**24.12-** Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDORES PÚBLICOS;

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO XI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO XIII – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XIV – PROJETOS

ANEXO XV – MEMORIAL DE CÁLCULO

ANEXO XVI – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO INICIAL

ANEXO XVII – CROQUI

ANEXO XVIII – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DIFERENCIADAS

Brazópolis, 17 de junho de 2024.

Helen G. Ap. De Azevedo Fernandes  
Agente de Contratação

Juliana Alves de Freitas  
Equipe de Apoio

Helder Luiz Chaves da Silveira  
Equipe de Apoio

Bianca Maira Santos da Silva  
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

## **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1- UNIDADES REQUISITANTES**

Secretaria de Governo e Obras

### **2 – OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS SAGRADOS CORAÇÕES, CONFORME PLANILHAS.**

### **3 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**3.1 –** A Praça dos Sagrados Corações, que abriga a centenária Igreja Matriz, encontra-se em estado degradado e desvitalizado, necessitando de reforma e revitalização. Esta intervenção é essencial não apenas para melhorar a infraestrutura, mas também para atender melhor à população em ocasiões diárias e em futuros eventos culturais, turísticos e de lazer. Além disso, a praça é um importante ponto de socialização, religiosidade e bem-estar para os moradores de Brazópolis. A reforma foi submetida à prévia aprovação do COMPAC, considerando que a Igreja Matriz, localizada nas proximidades, é tombada pelo patrimônio histórico-cultural do município.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO DA OBRA**

**4.1.** A empresa que vier a ser contratada deverá além de fornecer toda a mão de obra e material necessário:

**4.1.1.** Prestar serviço de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período determinado conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2.** Demonstrar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.1.3.** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;

**4.1.4.** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

**4.1.5.** A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto da Contratação, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos;

**4.1.6.** Executar o objeto deste contrato conforme Projetos e Especificações Técnicas, cumprindo estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços

**4.1.7.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

**4.1.8.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, materiais, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

**4.1.9.** Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**4.1.10.** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

- 4.1.11.** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 4.1.12.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos.
- 4.1.13.** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término.
- 4.1.14.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 17.1.15.** Fornecer toda a mão de obra, materiais de boa qualidade (conforme Projetos, Especificações Técnicas e Orçamentos), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.
- 4.1.16.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- 4.1.17.** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e refazer serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 05 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos. Arcar com as despesas com demolições, reparos e todos os serviços que caso venha ter que ser refeito em relação aos serviços mal executados ou errados, por conta da CONTRATADA.
- 4.1.18.** Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto.
- 4.1.19.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas. Somente serão aceitos e recebidos serviços que atendam as especificações conforme consta no Projeto e que esteja dentro das Especificações Técnicas;
- 4.1.20.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.
- 4.1.21.** Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.
- 4.1.22.** Manter limpos e organizados os canteiros de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.
- 4.1.23.** Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento. Permitir e facilitar à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa; Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
- 4.1.24.** Respeitar as especificações técnicas contidas nos Projetos, Orçamento e Memorial Descritivo.
- 4.1.25.** Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- 4.1.26.** Efetuar o registro dos serviços no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79.
- 4.1.27.** A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
- 4.1.28.** A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras.
- 4.1.29.** A empresa licitante vencedora deverá manter na obra um responsável técnico ou mestre de obra para acompanhar integralmente os serviços a serem executados, visando o bom andamento da obra e ainda ficando responsável por completar o diário de obra.
- 4.1.30.** Fazer cumprir os limites de horários dos serviços de seus funcionários, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal alíquotas referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extra, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**4.1.31.** Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas.

**4.1.32.** Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP.

**4.1.33.** Afastar, dentro vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

**4.1.34.** A empresa deverá fornecer todo o material necessário de boa qualidade com a resistência idêntica à especificada no orçamento e projeto.

**4.1.35.** Providenciar a regularização da obra junto ao INSS – Matrícula CNO – registrando todos os empregados disponíveis para a execução da obra, que durante e ao final da construção serão exigidos prova desses registros, ficando condicionado o Recebimento da Obra à comprovação destes.

#### **4.2 – DO PRAZO**

**4.2.1.** Conforme cronograma físico financeiro apresentado pelo setor de engenharia a empresa deverá concluir a execução dos trabalhos em 04 meses.

**4.2.1.1.** Após o recebimento da ordem de serviços, as obras deverão ser iniciadas imediatamente e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

**4.2.1.2.** Toda e qualquer eventualidade que venha ocorrer durante a obra, ou em relação a sua entrega, deverá ser reportada ao setor de engenharia e ao gestor do contrato por escrito e em tempo hábil.

**4.2.1.3.** Após a conclusão da obra, o local deverá ficar completamente livre de obstáculos e entulhos, assegurando dessa forma a livre circulação de pedestres e mobiliários.

**4.2.1.4.** Somente serão aceitos serviços de primeira qualidade, cujas especificações estejam em conformidade com o edital e seus anexos.

#### **4.3 – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**4.3.1.** Concluídas as obras, objeto desta contratação, a contratada solicitará sua aprovação através do Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios, contratuais e dentro dos projetos. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas.

**4.3.1.1.** Aceitas as obras, o Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Brazópolis emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da contratação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

**4.3.1.2.** A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

**4.3.1.3.** Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente edital.

**4.3.1.4.** O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

**4.3.1.5.** A obra só será aceita, após a vistoria final da mesma.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

## **5 – DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E VALOR**

**5.1.** A relação de quantitativos de materiais e serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária, elaborada pelo setor de Engenharia. Caberá a empresa interessada, juntamente com seu responsável técnico avaliar as composições citadas nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil;

**5.2.** Estima-se para a contratação o valor de R\$ 297.130,92 (duzentos e noventa e sete mil, cento e trinta reais e noventa e dois centavos); valor esse elaborado pela tabela SEINFRA e SINAPI e Composição de Preços realizadas através de cotações de mercado para os itens não constantes nas tabelas citadas.

## **6 – DA DOTAÇÃO, RECURSO E PAGAMENTO**

**6.1** – A presente despesa deverá ser onerada da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01. 15.451.0027.1048- 4.4.90.51.00 Ficha: 046      Fonte: 1.500.000.0000	Construção e Melhorias em Praças, Jardins e Logradouros Públicos- Obras E Instalações

**6.3.** O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Brazópolis, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no Cronograma Físico Financeiro, apresentada pela engenharia da Prefeitura Municipal, da apresentação da Nota e de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.

**6.3.1.** Os pagamentos e as medições deverão seguir rigorosamente o Cronograma Físico Financeiro.

**6.3.2.** O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra atestado pelo Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG e/ou outro órgão que se fizer necessário à sua aprovação.

**6.3.3.** O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

**6.3.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**6.3.5.** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**6.3.6.** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**6.3.7.** “ Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

**6.3.8.** Na ocasião do não recebimento do repasse por parte da Concedente, o Município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto deste Edital bem como o disposto em Contrato, a ser posteriormente assinado com a empresa licitante vencedora.

## **7 – DO ACEITE DO OBJETO:**

**7.1.** A obra só será aceita após o recebimento definitivo e o envio do aceite final por parte do setor de Engenharia do Município

## **8– PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DA OBRA**

**8.1.** A contratação da referida empresa, será pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado ou não pelos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021. O prazo de 12 meses visa atender possíveis eventualidades com a execução da obra e também com as devidas prestações de contas.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**8.2.** O objeto contratado deverá ter garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

**9. DA MATRIZ DE RISCO DO CONTRATO**

**9.1.** Considera as situações abaixo identificadas para fins de alocação dos riscos contratuais:

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização a ser realizada pela Contrante, pelo setor de engenharia. Determinação clara do objeto contratual.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais, dentro da lei que reje o Edital.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Acompanhamento e fiscalização por parte da contratante.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no Cronograma por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, como não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Realização de relatórios e aplicação de penalidades
6- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão
7 - Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico- financeiro
8 - Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	- Reequilíbrio econômico-financeiro, readequações.

**10 – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** - A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Governo e Obras e pelo setor de Engenharia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração

**11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E A VIABILIDADE COM A CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Pretende-se, com a presente contratação a ser realizada por processo licitatório, na modalidade da Lei 14.133/2021, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, almejando a igualmente e assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepeso ou com preço manifestamente inexecutable e superfaturamento na execução do contrato;

**11.2.** Com a contratação visa a melhoria na infraestrutura bem como atender melhor à população em ocasiões diárias e em futuros eventos culturais, turísticos e de lazer.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1.** Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

**12.2.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **13 – CONCLUSÃO**

**13.1.** O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Projeto Básico e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade, demonstrado assim a viabilidade da contratação pretendida e o atendimento ao Interesse Público que é o cerne finalístico da propositura da demanda.

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste estudo técnico preliminar.

Madalena de Lurdes Morais  
Secretária Municipal de Governo e Obras



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

*Processo Licitatório: 097/2024*  
*Modalidade: Pregão Eletrônico*

**1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS SAGRADOS CORAÇÕES, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

**2- DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1-** A Praça dos Sagrados Corações, que abriga a centenária Igreja Matriz, encontra-se em estado degradado e desvitalizado, necessitando de reforma e revitalização. Esta intervenção é essencial não apenas para melhorar a infraestrutura, mas também para atender melhor à população em ocasiões diárias e em futuros eventos culturais, turísticos e de lazer. Além disso, a praça é um importante ponto de socialização, religiosidade e bem-estar para os moradores de Brazópolis. A reforma foi submetida à prévia aprovação do COMPAC, considerando que a Igreja Matriz, localizada nas proximidades, é tombada pelo patrimônio histórico-cultural do município.

**3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3.1–** O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

**3.2-** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

**4 – DA PRESTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** A empresa que vier a ser contratada deverá além de fornecer toda a mão de obra e material necessário:

**4.1.1.** Prestar serviço de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2.** Demonstrar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.1.3.** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;

**4.1.4.** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

**4.1.5.** A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto da Contratação, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos;

**4.1.6.** Executar o objeto deste contrato conforme Projetos e Especificações Técnicas, cumprindo estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços

**4.1.7.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

**4.1.8.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros,



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

descarga, transporte, mão de obra, materiais, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

**4.1.9.** Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**4.1.10.** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

**4.1.11.** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**4.1.12.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos.

**4.1.13.** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término.

**4.1.14.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**17.1.15.** Fornecer toda a mão de obra, materiais de boa qualidade (conforme Projetos, Especificações Técnicas e Orçamentos), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

**4.1.16.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

**4.1.17.** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e refazer serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 05 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos. Arcar com as despesas com demolições, reparos e todos os serviços que caso venha ter que ser refeito em relação aos serviços mal executados ou errados, por conta da CONTRATADA.

**4.1.18.** Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto.

**4.1.19.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas. Somente serão aceitos e recebidos serviços que atendam as especificações conforme consta no Projeto e que esteja dentro das Especificações Técnicas;

**4.1.20.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

**4.1.21.** Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

**4.1.22.** Manter limpos e organizados os canteiros de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.

**4.1.23.** Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento. Permitir e facilitar à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa; Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

- 4.1.24.** Respeitar as especificações técnicas contidas nos Projetos, Orçamento e Memorial Descritivo.
- 4.1.25.** Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- 4.1.26.** Efetuar o registro dos serviços no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79.
- 4.1.27.** A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
- 4.1.28.** A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras.
- 4.1.29.** A empresa licitante vencedora deverá manter na obra um responsável técnico ou mestre de obra para acompanhar integralmente os serviços a serem executados, visando o bom andamento da obra e ainda ficando responsável por completar o diário de obra.
- 4.1.30.** Fazer cumprir os limites de horários dos serviços de seus funcionários, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal alíquotas referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extra, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;
- 4.1.31.** Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas.
- 4.1.32.** Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP.
- 4.1.33.** Afastar, dentro vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;
- 4.1.34.** A empresa deverá fornecer todo o material necessário de boa qualidade com a resistência idêntica à especificada no orçamento e projeto.
- 4.1.35.** Providenciar a regularização da obra junto ao INSS – Matrícula CNO – registrando todos os empregados disponíveis para a execução da obra, que durante e ao final da construção serão exigidos prova desses registros, ficando condicionado o Recebimento da Obra à comprovação destes.

## **4.2 – DO PRAZO**

- 4.2.1.** Conforme cronograma físico financeiro apresentado pelo setor de engenharia a empresa deverá concluir a execução dos trabalhos em 04 meses.
- 4.2.1.1.** Após o recebimento da ordem de serviços, as obras deverão ser iniciadas imediatamente e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro.
- 4.2.1.2.** Toda e qualquer eventualidade que venha ocorrer durante a obra, ou em relação a sua entrega, deverá ser reportada ao setor de engenharia e ao gestor do contrato por escrito e em tempo hábil.
- 4.2.1.3.** Após a conclusão da obra, o local deverá ficar completamente livre de obstáculos e entulhos,



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

assegurando dessa forma a livre circulação de pedestres e mobiliários.

**4.2.1.4.** Somente serão aceitos serviços de primeira qualidade, cujas especificações estejam em conformidade com o edital e seus anexos.

### **4.3 – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**4.3.1.** Concluídas as obras, objeto desta contratação, a contratada solicitará sua aprovação através do Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios, contratuais e dentro dos projetos. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas.

**4.3.1.1.** Aceitas as obras, o Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Brazópolis emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da contratação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

**4.3.1.2.** A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

**4.3.1.3.** Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente edital.

**4.3.1.4.** O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

**4.3.1.5.** A obra só será aceita, após a vistoria final da mesma.

### **5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**5.1-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01. 15.451.0027.1048- 4.4.90.51.00 Ficha: 046      Fonte: 1.500.000.0000	Construção e Melhorias em Praças, Jardins e Logradouros Públicos- Obras E Instalações

### **6 – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**6.1.** Estima-se para a contratação o valor de R\$ 297.130,92 (duzentos e noventa e sete mil, cento e trinta reais e noventa e dois centavos); valor esse elaborado pela tabela SEINFRA e SINAPI e Composição de Preços realizadas através de cotações de mercado para os itens não constantes nas tabelas citadas.

**6.2.** O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Brazópolis, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no Cronograma Físico Financeiro, apresentada pela engenharia da Prefeitura Municipal, da apresentação da Nota e de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.

**6.2.1.** Os pagamentos e as medições deverão seguir rigorosamente o Cronograma Físico Financeiro.

**6.2.2.** O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra atestado pelo Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG e/ou outro órgão que se fizer necessário à sua aprovação.

**6.2.3.** O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade fiscais.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**6.2.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**6.2.5.** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**6.2.6.** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**6.2.7.** “ Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

**6.2.8.** Na ocasião do não recebimento do repasse por parte da Concedente, o Município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto deste Edital bem como o disposto em Contrato, a ser posteriormente assinado com a empresa licitante vencedora.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- b)** executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c)** comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d)** acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e)** Indicar e manter, durante o cumprimento do Contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras, Licitações e Obras;
- f)** A empresa contratada deverá dispor de todo e qualquer equipamento, máquina, caminhão, funcionário, que possa vir a ser necessário para a perfeita execução dos trabalhos.

**7.2- a CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- a)** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- b)** por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- c)** pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

**7.3- a CONTRATADA** obriga-se:

- a)** a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Contratação, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus,



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

**b)** a manter, durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.4-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**a)** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**b)** notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

**c)** notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**d)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**8 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**8.1-** A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**9.1-** A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Governos e Obras e pelo setor de Engenharia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

---

**Madalena de Lurdes Morais**  
**Secretária Municipal de Governo e Obras**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS SAGRADOS CORAÇÕES, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.”**

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS**, português, casado, portador do Registro Geral nº. W 320911-3 emitido pela OQPIDIREXDPP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Igreja, 107 – Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede na....., nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP....., neste ato representada por seu representante legal o Sr....., brasileiro, ....., portador do Registro Geral nº. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº..... Bairro....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS SAGRADOS CORAÇÕES, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, referente ao Processo Licitatório nº 097/2024 Pregão Eletrônico nº017/2024

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1.** As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

**2.2.** A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá após a confirmação do recebimento do repasse por parte da Concedente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .

**3.2.** A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação Orçamentária</b>
02.02.01.15.451.0027.1050- 4.4.90.51.00 Ficha: 47 Fonte: 1.500.000.0000	Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais do Município - Obras E Instalações



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

“ As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas. ”

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Brazópolis, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no Cronograma Físico Financeiro, apresentada pela engenharia da Prefeitura Municipal, da apresentação da Nota e de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.

**4.2.1.** Os pagamentos e as medições deverão seguir rigorosamente o Cronograma Físico Financeiro.

**4.2.2.** O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra atestado pelo Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG e/ou outro órgão que se fizer necessário à sua aprovação.

**4.2.3.** O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

**4.2.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**4.2.5.** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**4.2.6.** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**4.2.7.** “ Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

**4.2.8.** Na ocasião do não recebimento do repasse por parte da Concedente, o Município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto deste Edital bem como o disposto em Contrato, a ser posteriormente assinado com a empresa licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de execução do será de 12 meses, tendo o seu Termo Inicial em..... e seu Termo Final em....., podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A empresa que vier a ser contratada deverá além de fornecer toda a mão de obra e material necessário:

**6.1.1.** Prestar serviço de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Demonstrar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**6.1.3.** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;

**6.1.4.** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

- 6.1.5.** A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto da Contratação, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos;
- 6.1.6.** Executar o objeto deste contrato conforme Projetos e Especificações Técnicas, cumprindo estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços
- 6.1.7.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.
- 6.1.8.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, materiais, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
- 6.1.9.** Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.
- 6.1.10.** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
- 6.1.11.** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 6.1.12.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos.
- 6.1.13.** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término.
- 6.1.14.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.1.15.** Fornecer toda a mão de obra, materiais de boa qualidade (conforme Projetos, Especificações Técnicas e Orçamentos), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.
- 6.1.16.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- 6.1.17.** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e refazer serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 05 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos. Arcar com as despesas com demolições, reparos e todos os serviços que caso venha ter que ser refeito em relação aos serviços mal executados ou errados, por conta da CONTRATADA.
- 6.1.18.** Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto.
- 6.1.19.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas. Somente serão aceitos e recebidos serviços que atendam as especificações conforme consta no Projeto e que esteja dentro das Especificações Técnicas;
- 6.1.20.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.
- 6.1.21.** Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.1.22.** Manter limpos e organizados os canteiros de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**6.1.23.** Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento. Permitir e facilitar à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa; Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

**6.1.24.** Respeitar as especificações técnicas contidas nos Projetos, Orçamento e Memorial Descritivo.

**6.1.25.** Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

**6.1.26.** Efetuar o registro dos serviços no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79.

**6.1.27.** A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

**6.1.28.** A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras.

**6.1.29.** A empresa licitante vencedora deverá manter na obra um responsável técnico ou mestre de obra para acompanhar integralmente os serviços a serem executados, visando o bom andamento da obra e ainda ficando responsável por completar o diário de obra.

**6.1.30.** Fazer cumprir os limites de horários dos serviços de seus funcionários, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal alguns referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extra, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;

**6.1.31.** Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas.

**6.1.32.** Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP.

**6.1.33.** Afastar, dentro vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

**6.1.34.** A empresa deverá fornecer todo o material necessário de boa qualidade com a resistência idêntica à especificada no orçamento e projeto.

**6.1.35.** Providenciar a regularização da obra junto ao INSS – Matrícula CNO – registrando todos os empregados disponíveis para a execução da obra, que durante e ao final da construção serão exigidos prova desses registros, ficando condicionado o Recebimento da Obra à comprovação destes.

**6.2 a Contratada deverá:**

**a.** providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;

**b.** executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**c.** comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

**d.** acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

- e. Indicar e manter, durante o cumprimento do Contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras, Licitações e Obras;
- f. A empresa contratada deverá dispor de todo e qualquer equipamento, máquina, caminhão, funcionário, que possa vir a ser necessário para a perfeita execução dos trabalhos.

**6.3 - a CONTRATADA deve se responsabilizar:**

- a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- c) pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

**6.4 - a CONTRATADA obriga-se:**

- a) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Contratação, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- b) a manter, durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.5- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento
- e) Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;
- g) Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- h) Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital e/ou às Normas da ABNT.
- i) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA OBRA**

**7.1.** O objeto contratado deverá ter garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA E DO ACEITE DA OBRA**

**8.1.1.** Concluídas as obras, objeto desta contratação, a contratada solicitará sua aprovação através do Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios, contratuais e dentro dos projetos. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**8.1.1.1.** Aceitas as obras, o Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Brazópolis emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da contratação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

**8.1.1.2.** A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

**8.1.1.3.** Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente edital.

**8.1.1.4.** O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

**8.1.1.5.** A obra só será aceita, após a vistoria final da mesma.

**8.2.** A obra só será aceita após o recebimento definitivo e o envio do aceite final por parte do setor de Engenharia do Município

## **9 - CLAUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO**

**9.1.** As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

<b>RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL</b>
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização a ser realizada pela Contratante, pelo setor de engenharia.  Determinação clara do objeto contratual.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais, dentro da lei que rege o Edital.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Acompanhamento e fiscalização por parte da contratante.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, como não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Realização de relatórios e aplicação de penalidades
6- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento.  Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

7 - Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro
8 - Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	- Reequilíbrio econômico-financeiro, readequações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

**a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**c)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto. **d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2-** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **10.4- EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**10.4.1-** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**10.4.1.1-** Retardarem a execução da licitação;

**10.4.1.2–** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**10.4.1.3-** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

**11.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

continuidade da execução contratual.

**11.4** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.5** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.6** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**12.1-** Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n. 013/2024 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** - A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Governo e Obras e pelo setor de Engenharia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**14.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**14.2.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**14.3.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trintadías, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**14.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

**14.5.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

**14.5.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**15.2.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO.

**15.3.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 017/2024.

**15.4-** A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação da obrigação prevista nesta cláusula.

**15.5.** A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

**15.6** - A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de parte das obras e serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor do contrato firmado, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

**15.7.** Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independentemente de transcrições ou referências:

**15.7.1.** Todos os elementos técnicos apresentados nesse Processo Licitatório;

**15.7.2.** Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes nesse Processo Licitatório;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brazópolis, de .....de .....

CONTRATADA

Madalena de Lurdes Morais  
Secretária Municipal de Governo

José Mauro Noronha  
Secretário Municipal de Assuntos  
Jurídicos

Carlos Alberto Morais  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Nome/CPF:



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

..... de ..... de .....

**CARIMBO DO CNPJ/MF**

**ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**  
**(Se for o caso)**

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 097/2024.  
Pregão Presencial nº 017/2024  
Tipo: menor preço global.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.**

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x., através do seu responsável legal o Srº (a)....., portador do CPF....., RG:....., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 097/2024 modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2024 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visita antecipada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**Anexo VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDORES PÚBLICOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Responsável pela Empresa Função



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024

**ANEXO VIII – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA**

**AO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG**  
**À Comissão Permanente de Licitação**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

Prezados Senhores,

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., .....(Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº.. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na....., nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP....., apresenta o profissional....., inscrito no CREA ou CAU sob o nº..... e no CPF/MF sob o nº. ....portador do Registro Geral nº.....emitido pela SSP/....., para representar a mesma na **VISITA TÉCNICA** da licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS SAGRADOS CORAÇÕES, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

local, ..... de ..... de.....

---

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024

### ANEXO IX – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa..... inscrita no CNPJ: ....., situada....., Nº..., no Bairro ..... no Município de ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., RG nº .....SSP/ ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº....., Bairro....., Município de ....., estado de ...../, ....., declara em atendimento ao disposto no edital referente ao **Processo Licitatório nº 097/2024 Pregão Eletrônico nº 017/2024** que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos, objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

ANA PAULA MOTA ALVES  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA SP 5062224000



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024

# ANEXO X

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024

# ANEXO XI

# BDI



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024

# ANEXO XII

# CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024

# ANEXO XIII

  

# MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024

# ANEXO XIV

# PROJETOS



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024

# ANEXO V

# MEMORIAL DE CALCULO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024

# ANEXO XVI

# RELÁTÓRIO FOTOGRAFICO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024

# ANEXO XVII

# CROQUI



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024

# ANEXO XVIII

## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DIFERENCIADAS